

an
2016

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE

SINDICATO DE PROFESSORES DO NORTE, NIPC: 501 395 962, com sede no Centro Comercial Santa Cruz – 6.º andar, Largo Carlos Amarante, 4700-308 Braga; aqui legalmente representada, com poderes para tal ato pelo Exmo. Sr. José Carlos Gomes, doravante designada por **Primeira Outorgante** ou **SPN**.

E

ENSANIS SAÚDE, LDA, com sede em Edifício Liberdade Street Fashion, Avenida da Liberdade, nr 615, 3º piso, sala 13, 4700-251 Braga, aqui legalmente representada, e com poderes para tal ato, pelo seu gerente Carlos Fernando Vieira da Silva, doravante designada por **Segunda Outorgante** ou **ENSANIS**.

O presente protocolo estabelece condições especiais para todos os colaboradores, associados e demais familiares diretos do Primeiro Outorgante, nos serviços oferecidos pela Segunda Outorgante, de acordo com o descrito nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Segunda Outorgante compromete-se a conceder aos colaboradores, associados e familiares diretos do Primeiro Outorgante as seguintes condições vantajosas de acesso aos seus serviços de Medicina Dentária e Próteses Dentária (na sua sede ou nas instalações da Cidade do Porto), nomeadamente:

- Consulta Simples (medicação, observação, rx, diagnóstico): 20,00€
- Consulta Restauração Simples (dente decíduo, restauração provisória, restauração de uma face dentária – unidade): 20,00€
- Consulta de Extração simples (dente decíduo, resto radicular/raiz, dente com mobilidade, dente de 1 só raiz, dente com muita exposição de raiz): 20,00€
- Consulta de Profilaxia (destartarização/limpeza/higiene dentária, aplicação flúor, aplicação selante de fissuras – unidade, avaliação periodontal): 20,00€
- Estética (branqueamento dentário superior e inferior com moldeiras, colocação de facetas em compósitos – unidade, realização de maquete de diagnóstico para modificação de todos os dentes, recobrimento de raízes – por cada 6 dentes, colocação de inlay/onlay em compósito, estudo de ortodontia invisível, guia cirúrgica para colocação de implantes, contenção superior ou inferior após colocação de aparelho): 250,00€
- Aparelho metálico convencional (inclui colocação superior e inferior e 12 consultas de controlo): 2000,00€
- Faceta/Inlay/Onlay em Cerâmica (unidade): 300,00€
- Coroa cerâmica total (unidade, inclui coroa provisória): 350,00€
- Prótese Acrílica Removível (1 a 4 dentes: 150,00€/ 5 a 9 dentes: 300,00€/ 10 a 14 dentes: 450,00€, inclui todas as consultas até à colocação da prótese)
- Implante dentário (inclui todas as consultas até à colocação final do dente em cerâmica): 900,00€

- CW
2018
- Reabilitação Total Superior/ Inferior em Acrílico sobre Implantes (inclui todas as consultas desde extração dentes, colocação de próteses provisória, colocação de implantes e próteses finais): 7500,00€

CLÁUSULA SEGUNDA: A Segunda Outorgante compromete-se a ter condições de pagamento faseadas para o universo abrangido pelo Primeiro Outorgante de forma a poderem efectuar qualquer tipo de tratamento que seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A segunda Outorgante compromete-se ainda, no âmbito deste protocolo a:

- Sensibilizar para a importância da Prevenção do Cancro Oral e alertar para o Programa de Intervenção Precoce do Cancro Oral (PIPCO);
- Efetuar ações de formação á comunidade abrangida pela Primeira Outorgante;
- Participar em iniciativas relacionadas com a Saúde, que sejam promovidas pela Primeira Outorgante;
- Atribuir um cartão de identificação próprio a todos os colaboradores ou utentes da Primeira Outorgante que procurem os serviços da Segunda Outorgante;
- Promover os serviços da Primeira Outorgante junto dos seus pacientes e parceiros;
- Disponibilizar espaço para que a Primeira Outorgante possa colocar publicidade e possa divulgar os seus serviços;
- Realizar publicidade conjunta com a Segunda Outorgante bem como participar em promoções, exposições, congressos, sempre com a devida anuência (se mais valia efetiva para a Segunda Outorgante) e após aprovação anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O Primeiro Outorgante, no propósito deste protocolo, disponibiliza-se para:

- Informar a Segunda Outorgante de actividades a realizar que possam ter interesse para o âmbito deste protocolo;
- Participar, no caso de terem interesse, em iniciativas relacionadas com a Saúde, que sejam promovidas pela Segunda Outorgante;
- Informar e promover o presente protocolo junto dos seus associados, colaboradores e parceiros;
- Disponibilizar espaço para que a Segunda Outorgante possa colocar publicidade e possa divulgar os seus serviços;

PONTO ÚNICO: É permitido, através de aditamento, devidamente assinado, a este protocolo, a agregação de outros parceiros indicados pela Primeira ou pela Segunda Outorgante, de modo a podermos ter a mesma prestação de serviços em vários locais.

CLÁUSULA QUINTA: É da responsabilidade de ambas as Outorgantes, a divulgação deste protocolo a todos os colaboradores bem como, informações posteriores relativas a rastreios, campanhas, promoções ou outras situações que se representem vantajosas para os beneficiários de ambas as Outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA: É permitido às Outorgantes a divulgação deste protocolo, bem como de todas as iniciativas que levem a cabo, através dos meios de comunicação disponíveis, carecendo de prévia autorização, por escrito, para este fim bem como, para o uso do logotipo, por parte das respectivas Outorgantes.

PONTO ÚNICO: A Medicina Dentária carece de legislação específica e rígida pelo que nenhuma divulgação será permitida sem que seja devidamente autorizada, por escrito, pela Diretora Clínica da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Primeira e Segunda Outorgantes apenas poderão realizar qualquer tipo de divulgação ou informação, que não seja restrita e confidencial a este protocolo, como a tabela de preços, e, que cumpra as disposições legais informativas e publicitárias de forma a não causar prejuízo para nenhuma das Outorgantes, após, submissão para aprovação e mediante autorização escrita.

CLÁUSULA OITAVA: As informações constantes deste protocolo bem como todas aquelas que deste derivem tais como, modus operando, ações de formação, atividades desenvolvidas, base de dados, entre outras não poderão nem durante a vigência deste protocolo nem findo o mesmo, ser divulgadas por qualquer motivo a terceiros, cumprindo assim o sigilo profissional a que ambas as Outorgantes se obrigam na assinatura deste protocolo.

CLÁUSULA NONA: O presente protocolo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano sendo renovável automaticamente caso nenhuma das partes pretenda renunciar o mesmo com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção.

Por ser verdade, e de livre vontade, assinam em concordância
Feito em duas vias originais, rubricadas em todas as páginas.

Braga, 03 de Março de 2017

PRIMEIRA OUTORGANTE

José Carlos Gomes

SEGUNDA OUTORGANTE

Ensanis Saúde, Lda.
Edifício Liberdade Street Fashion
Av. Liberdade 615, Piso 3, Sala E.13
4710-251 Braga
Tlf: 253 221 176 - Tlm: 915 360 664
Nif: 506 988 180

Carlos Silva